



# Câmara Municipal de Pouso Alegre Minas Gerais

- F-C - Comissão de Justiça e Redação
- F-C - Comissão de Ordem Social
- F-C - Comissão de Administração Pública
- F-C - Comissão de Administração Financeira
- F-C - Assessoria Jurídica

TC 6971/12  
Despacho: 19/12/12  
Ass.: Felipe Floriano Costa

Anotações: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

1ª Disc. / Votação	2ª Disc. / Votação	Disc. / Votação Única
Proposição: _____	Proposição: _____	Proposição: <u>Aprov</u>
Por _____ votos	Por _____ votos	Por <u>09</u> votos
em ____/____/____	em ____/____/____	em <u>19/12/12</u>
Ass.: _____	Ass.: _____	Ass.: <u>[Signature]</u>



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

**REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 6971/2012**

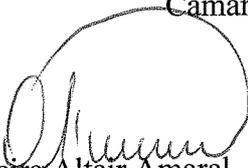
**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA:  
PRAÇA FELIPE FLORIANO COSTA  
(\*1991 + 2012)**

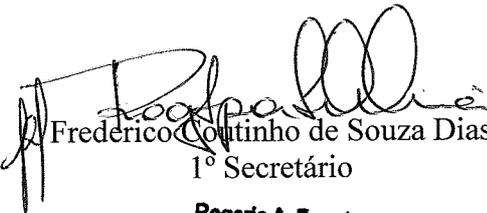
A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se Praça Felipe Floriano Costa o atual "Parque da Nascente" do Residencial Parque Real, localizado entre os blocos G2, A2, Z1, Y1, X1 do mapa em anexo a este projeto de lei.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pouso Alegre, 19 de Dezembro de 2012.

  
Oliveira Altair Amaral  
Presidente da Mesa

  
Frederico Coutinho de Souza Dias  
1º Secretário

Rogéria A. Ferreira de Oliveira  
2ª Secretária

**Autor: Raphael Prado**  
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

**PROJETO DE LEI Nº 6971/2012**

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA:  
PRAÇA FELIPE FLORIANO COSTA**

**(\*1991 + 2012)**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se Praça Felipe Floriano Costa o atual "Parque da Nascente" do Residencial Parque Real, localizado entre as ruas 14 e 18 e do mapa em anexo a este projeto de lei.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 18 de Dezembro de 2012.

  
RAPHAEL PRADO  
VEREADOR

**Felipe Floriano Costa**, filho de Carlos Mágnio Rosa Costa e Maria José Floriano de Oliveira Costa. Irmão de Gabriel Floriano Costa, membro da primeira Academia Juvenil de Letras de Pouso Alegre.

21 anos de vida, vividos com intensidade, respeito e amor ao lado dos pais e familiares.

Neto do saudoso comerciante Jair Floriano de Oliveira.

Educado na fé Católica Apostólica Romana, este jovem alegre e de Deus, sempre contagiou a todos ao seu redor, com seu sorriso único e verdadeiro.

Vocacionado à profissão de Engenheiro Elétrico, estava cursando esta disciplina na cidade de Varginha, por ocasião de seu passamento prematuro, fato que comoveu toda a nossa comunidade.

Nasceu, viveu e estudou até o ensino médio em Pouso Alegre. Trazia no coração o orgulho de ser desta terra, a qual aprendeu a respeitar e zelar.

Jovem de fé inabalada, tinha como convicção de que Deus está acima de tudo.

Bom filho, irmão, neto, sobrinho e amigo, Felipe nos deixou saudades, mas também a certeza de que Deus sempre será o Deus da Vida.

Praticava esportes e defendia que o caminho para uma vida saudável, não era outro que não passasse pela prática esportiva.

Como a idade cronológica é de caráter humano, e viver honestamente, com caridade e respeito ao sagrado, ao bem público e principalmente aos nossos semelhantes, foram características deste jovem.

Longe das drogas e do álcool, viveu seus 21 anos sem esses vícios que assolam nossa juventude e nossas famílias.

Diante deste breve histórico, consideramos justa esta homenagem desta egrégia Câmara de Vereadores.

Pouso Alegre, 19 de dezembro de 2012.

Lei 15424 de 30/12/04  
Emolumentos: 21,36  
Taxa F. Jud: 4,31  
TOTAL: 25,67



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:

FELIPE FLORIANO COSTA

MATRÍCULA:

0559700155 2012 4 00060 368 0028394.40



SEXO

masculino

COR

branca

ESTADO CIVIL E IDADE

solteiro, com 21 anos de idade

NATURALIDADE

Pouso Alegre - MG

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

CPF 083.640.896-92

ELEITOR

era eleitor

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

CARLOS MAGNO ROSA COSTA e MARIA JOSÉ FLORIANO DE OLIVEIRA COSTA, residente à Rua Tomas Antonio Gonzaga, 182, São José, Pouso Alegre - MG

DATA E HORA DE FALECIMENTO

trinta e um de agosto de dois mil e doze, em horário ignorado

DIA MÊS ANO

31/08/2012

LOCAL DE FALECIMENTO

neste distrito, BR 491, Rodovia Varginha/Três Corações, s/n

CAUSA DA MORTE

traumatismo crânio encefálico, politraumatismo, (vítima de acidente de trânsito)

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO

Cemitério Municipal de Pouso Alegre - MG

DECLARANTE

CARLOS MAGNO ROSA COSTA

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

Dr(a). Alexandre Assad de Moraes CRM:28338

OBSERVAÇÕES/AVERBAÇÕES

O falecido era estudante. Não deixou bens nem testamento.

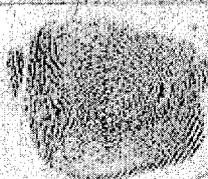
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS  
PESSOAS NATURAIS  
Oficial: BEL. ANTÔNIO JOSÉ ALVES DALIA  
Rua Wenceslau Braz, 449 - Centro  
CEP: 37002-080 - Varginha - MG  
TEL: (35)3212-3761

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.  
Varginha - MG, 03 de setembro de 2012

Oficial/Substitutos  
Bel. Paulo Baroni Junior - Substº  
Bel. Maria Fernanda Campos Dalia Baroni - Substª

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POUSO ALEGRE



*Felipe Costa*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL - MG-7.522.387      DATA DE EXPEDIÇÃO 14/01/2009

NOME: FELIPE FLORIANO COSTA

RELACÃO: CARLOS MAGNO ROSA COSTA  
MARIA JOSE FLORIANO DE O. COSTA

NATURALIDADE: POUSO ALEGRE-MG      DATA DE NASCIMENTO: 20/5/1991

EXC. CATEG. NASC. LV-97A EL-261V

POUSO ALEGRE-MG

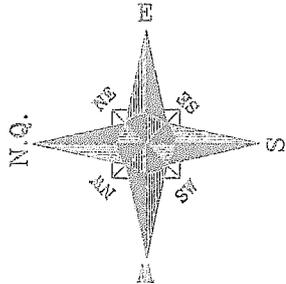
ESP. 083640B96-92

PII-2160      *Santos*  
NILMA DE REIS SANTOS  
ASSINATURA DO DIRETOR      2.ª VIA

LEI N.º 116 DE 29/06/83

PERCIO PEREIRA

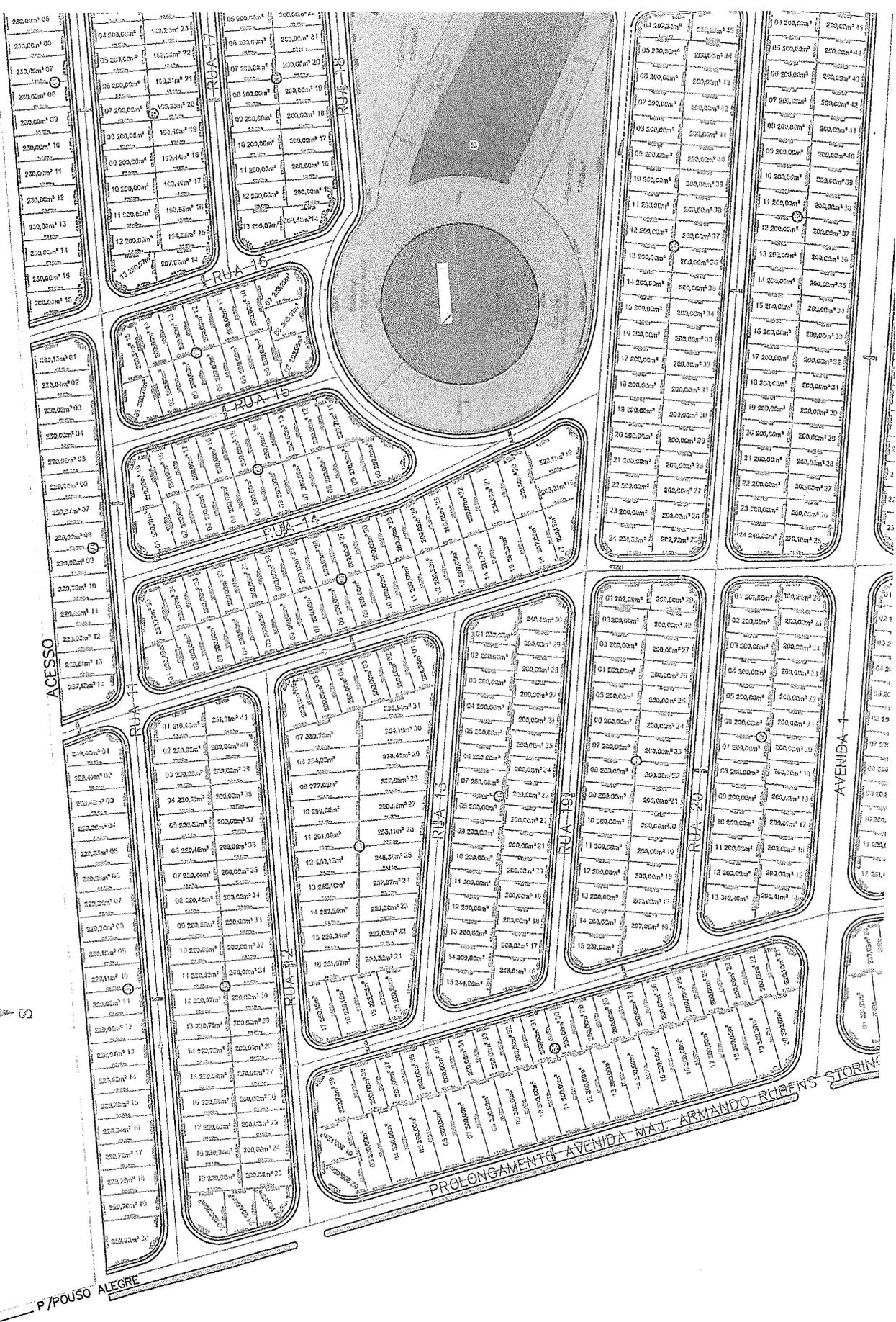
ACESSO

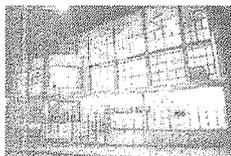


P/POUSO ALEGRE

PROLONGAMENTO AVENIDA MAJ. ARMANDO RUBENS STORIN

AVENIDA 1





# *Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG*

Gabinete Parlamentar

## Parecer Comissão de Ordem Social

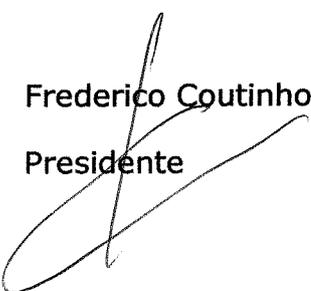
Projeto de Lei nº 6967/12 que  
"DISPÕE SOBRE NORMAS E  
CRITÉRIOS DE DENOMINAÇÃO  
DE ESTRADAS NA MALHA  
VIÁRIA DA ZONA RURAL DO  
MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Trata-se da avaliação dessa Comissão em relação ao Projeto de Lei nº 6967/12 que "DISPÕE SOBRE NORMAS E CRITÉRIOS DE DENOMINAÇÃO DE ESTRADAS NA MALHA VIÁRIA DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

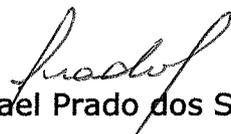
O projeto prece criação de procedimentos para nomeação de estradas na malha viária da zona rural do município.

Dessa forma, esta comissão exara parecer favorável ao referido projeto lei.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2012.

  
Frederico Coutinho  
Presidente

  
Dulcineia Mª da Costa  
Relatora

  
Raphael Prado dos Santos  
Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

**PARECER JURÍDICO**  
**PROJETO DE LEI Nº 6971/2012**

*Projeto de Lei nº 6971/2012. Dispõe sobre denominação de logradouro público: Praça “Felipe Floriano Costa”.*

Trata-se de projeto de Lei visando conferir denominação a logradouro público, passando a ser denominada “Praça Felipe Floriano Costa” o atual “Parque da Nascente” do Residencial Parque Real, localizado entre as ruas 14 e 18, conforme mapa anexo a este projeto.

Assim prevê a Lei Orgânica Municipal:

**Art. 39 – Compete à Câmara, fundamentalmente:**

**I- legislar, com a sanção do prefeito, sobre todas as matérias de competência do Município;**

**Parágrafo único – A competência a que se refere o inciso I deste artigo, envolve os assuntos arrolados nos arts. 18 a 21 e ainda:**

**II- denominar estabelecimentos, vias e logradouros públicos;**

**Art. 235 – É vedado dar nome de pessoas vivas a ruas, vias, logradouros públicos ou a bens e serviços públicos de qualquer natureza.**

**Parágrafo único – Para os fins do artigo, somente poderá ser homenageada a pessoa que, comprovadamente, tenha prestado relevantes serviços ao Município ou que tenha se destacado, notoriamente ao nível municipal, estadual ou nacional.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

Segue, portanto, que o Projeto se enquadara dentro do feixe de competências do Legislativo Municipal, segundo o art. 39 supracitado.

Atende, igualmente, ao preceituado no art. 235 supracitado. Já análise quanto ao atendimento da exigência do parágrafo único desse artigo, refoge à capacidade jurídica aqui exercida.

No que tange, pois, aos méritos jurídicos, o Projeto se encontra em perfeito estado para análise e deliberação no Plenário desta Casa.

Pouso Alegre, 19 de dezembro de 2012.



TIAGO REIS DA SILVA

OAB - 126729



## PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 6971/2012

### RELATÓRIO:

Parecer da Comissão de Justiça e Redação à PROJETO DE LEI Nº 6971/2012 que DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO: PRAÇA FELIPE FLORIANO COSTA, de autoria do Vereador Raphael Prado dos Santos.

### FUNDAMENTAÇÃO:

O Projeto de Lei que ora chega nesta Comissão, entendemos que o presente Projeto de Lei, em sua legalidade e competência, não apresenta vícios que possam obstaculizar seu trâmite normal no processo legislativo.

Isso posto, com a aquiescência dos demais componentes, a relatoria desta Comissão emite o parecer ao presente Projeto de Lei, julgando-o apto a ser apreciada pelo Plenário desta Edilidade.

Vamos à conclusão deste parecer cujos termos damos por devidamente assentados.

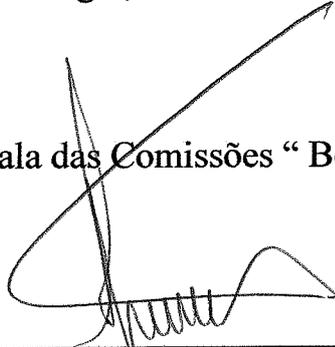
### CONCLUSÃO:

A Comissão de Justiça e Redação, EXARA PARECER FAVORÁVEL à tramitação do referido Projeto de Lei, haja vista que a proposição está nos termos legais, julgando-a apta a ser apreciada pelo Plenário desta Edilidade.

Pouso Alegre, 19 de dezembro de 2012.

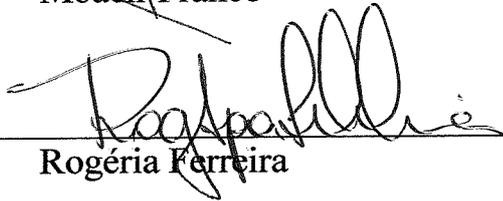
Sala das Comissões “ Bernardino Campos”

Presidente:



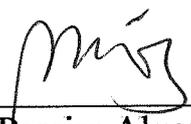
Moacir Franco

Relatora:



Rogéria Ferreira

Secretário:



Paulo Henrique Pereira Alves